

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2019

No dia 15 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 87/2019, Processo Licitatório nº. 169/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12814	ALBERTINA FERMIANO DA SILVA 02266219952	
10614	BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 26, 29, 30, 31, 34, 41, 42, 43, 46, 49, 50, 55, 56, 58, 59, 61, 69, 74, 75, 79, 80, 81, 83, 88, 89, 90, 93, 94
12912	BMI PROSPER EIRELI	68
12910	COMERCIAL KS EIRELI	
10870	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	
12913	ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI	51
11386	ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA	
7469	ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	4, 37, 82, 87
12911	JONAS SCHUTZ	
12003	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	
11949	LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI	1, 2, 27, 28, 32, 62, 76, 78, 95
11610	MS COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME	
12879	NICOLAU SATURNINO VIEIRA	9, 25, 33, 39, 48, 52, 64, 65, 66, 67, 86, 91
505	ORLEANS INFORMATICA EPP	23, 54, 84, 92
9708	RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME	12, 22, 35, 36, 60, 70, 71
11737	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E	38, 44, 45, 53, 63, 72, 73, 85
9484	T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME	40, 57, 77
12914	VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALBERTINA FERMIANO DA SILVA 02266219952	33.335.863/0001-79		. . . -
BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	14.309.817/0001-50	JEFFERSON LUIZ FERNANDES	014.824.099-25
BMI PROSPER EIRELI	14.012.375/0001-86		. . . -
COMERCIAL KS EIRELI	33.668.279/0001-35		. . . -
COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	03.976.253/0001-93	JOAO RODRIGUES JUNIOR	029.794.729-05
ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI	32.294.504/0001-58		. . . -
ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA	14.990.312/0001-02		. . . -
ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	05.948.061/0001-07		. . . -
JONAS SCHUTZ	31.551.960/0001-73		. . . -
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82		. . . -
LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI	28.875.319/0001-80	RAMON LOCKS	062.122.319-07
MS COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME	07.902.973/0001-65		. . . -
NICOLAU SATURNINO VIEIRA	34.413.040/0001-87	NADINE ALBERTON VIEIRA	076.271.039-08
ORLEANS INFORMATICA EPP	02.315.593/0001-00	WAGNER CROZETA	082.909.739-26
RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME	85.101.731/0001-86	ENIVALDO JOSÉ GAVA	534.707.379-91
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E	09.196.745/0001-42	PRISCILA FILIPPINI MARTINI	044.348.539-96

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME	07.865.917/0001-06	JANE MERI MACHADO	629.711.079-49
VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	29.303.183/0001-04		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 505 - ORLEANS INFORMATICA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	DESODORIZADOR DE AR TIPO AEROSOL, COM AÇÃO NETRALIZANTE EMBALAGEM DE METAL C/ TAMPÁ PLÁSTICA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO E VALIDADE 400ML COM NO MÍNIMO 360GR	un	ULTRA FRESI	190,000	5,7000	1.083,00
54	DISPENSER C/ ALAVANCA, ALAVANCA FRONTAL, SUPORTE DE BOBINA DE ATÉ 200M (ALT: 38, LARG:32,	un	TRILHA	57,000	125,7000	7.164,90
84	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, TIPO MULTIUSO, COM CERDAS RESISTENTES, COM ENCAIXE DE MÃO EM PLÁSTICO, PARA DESTROS E CANHOTOS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11CMX6CMX4CM.	un	GOULART	68,000	1,5200	103,36
92	INSETICIDA AEROSOL MATA BARATAS, ARANHA E FORMIGAS, EMBALAGEM DE 400ML	un	ULTRA INSET	50,000	5,6600	283,00

Fornecedor: 7469 - ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ÁLCOOL GEL, A BASE DE ALCOOL P/ HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, A 70% CONTENDO HIDRATANTE P/ PELE COM AÇÃO ANTISÉPTICA BACTERIANA 500G	l	TUPI	215,000	4,4300	952,45
37	LUVA P/ LIMPEZA PROFISSIONAL LATEX TAMANHO P/M/G	par	TALGE	425,000	1,7000	722,50
82	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL LEITOSO, AMBIDESTRA, SEM AMIDO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	cx	DESCARPAC	47,000	11,0500	519,35
87	TOUCA DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO CAIXA C/ 100 UNID, FONADA, MOLDA-SE CONFORTÁVELMENTE Á CABEÇA E CABELOS, ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. COR BRANCA, PRODUTO C/ VALIDADE. FABRICADA EM NÃO TECIDO SPUNPINDED, 100% PROLIPROPILENO UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASOM	un	FARMATEX	68,000	5,1900	352,92

Fornecedor: 9484 - T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
40	PÁ C/ VASSOURINHA DE PLÁSTICO P/ LIXO	KIT	PEROVINHA	87,000	6,7200	584,64

Fornecedor: 9484 - T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
57	RODO DE ALUMÍNIO EMBORRACHADO COM 60CM, CABO DE METAL 1,20 METRO (BORRACHA DUPLA, REFORÇADA, CONFEIONADA COM CANALETAS DE METAL 1,2MM DE ESPESSURA).	un	CAIÇARA/PEI	313,000	25,1000	7.856,30
77	VASSOURA DE PALHA (COLONIAL) GRANDE C/ CABO 1,10M SEM FERPAS COM 4 OU 5 FIOS DE ARMAÇÃO DA PALHA, REFORÇADA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 60CM DE PALHA - 600 GRAMAS - CABO DE MADEIRA LIXADO.	un	COLONIAL	1.550,000	13,8000	21.390,00

Fornecedor: 9708 - RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR ANTIDERRAPANTE P/ ASSOALHO DE MADEIRA 750ML	fr	RARIDADE	475,000	3,0000	1.425,00
22	DESINFETANTE SANITÁRIO AROMATIZADO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERIANA 5 LITROS	gl	RARIDADE	1.480,000	4,4000	6.512,00
35	LIMPA VIDRO 500ML, CONTENDO: LAURIL 27%, CORANTE, ÁGUA, ESSENCIA, RENNEX95, BUTILGLICOL, ALCOOL ETILICO	un	RARIDADE	295,000	1,9500	575,25
36	LUSTRA MÓVEIS C/ 200ML COMPOSIÇÃO: CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFÍSICO, SILICONE, ALCALINIZANTES, ESPESSANTE, ÉSTER DE SORBITAN ETOXILADO, PRESERVANTES, SOLVENTES AIFÁTICO E FRAGRÂNCIA. ÓLEO DE SILICONE, POLIGEN, CERA DE CARNAÚBA, ÁCIDO ESTEÁRICO, TRIETANOLAMINA, AGUA MINERAL, CONSERVANTE ESSENCIA.	un	RARIDADE	50,000	2,4500	122,50
60	SABÃO EM PÓ C/ AMACIANTE, EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	cx	+CLEAN	872,000	3,4500	3.008,40
70	SAPÓLIO CREMOSO 300ML	fr	RARIDADE	685,000	1,8000	1.233,00
71	SAPÓLIO EM PÓ COM DETERGENTE 300GR	fr	RARIDADE	600,000	1,5000	900,00

Fornecedor: 10614 - BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ÁLCOOL GEL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO TEOR ALCÓOLICO 70% GALÃO 5 LITROS	gl	BRILHO MAG	332,000	24,8000	8.233,60
5	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 13 LITROS C/ ALÇA EM ARAME GALVANIZADO	un	ARQPLAST	76,000	4,4400	337,44
6	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 18 LITROS C/ ALÇA EM ARAME GALVANIZADO	un	ARQPLAST	51,000	6,8700	350,37
7	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 16LITROS C/ ALÇA EM ARAME GALVANIZADO	un	ARQPLAST	28,000	5,7700	161,56
8	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 5 LITROS C/ ALÇA DE ARAME GALVANIZADO	un	ARQPLAST	58,000	2,5900	150,22
10	SACOLA PLÁSTICA LISA C/ ALÇA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR: VIRGEM BRANCA, TAM: 48X50, CAIXA C/ 1.000 UNID.	cx	LIPLAST	36,000	43,7700	1.575,72
11	SACOLA PLÁSTICA LISA C/ ALÇA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR: VIRGEM BRANCA 50X60 VIRGEM BRANCA CAIXA C/ 1000 UNID.	cx	LIPLAST	40,000	56,5000	2.260,00
13	CESTO DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO COMPOSIÇÃO BÁSICA POLIETILENO REFORÇADO, COM PEDAL E TAMPA DE PLÁSTICO - CAPACIDADE DE 20 LITROS.	un	ARQPLAST	70,000	19,9700	1.397,90
14	CESTO DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO COMPOSIÇÃO BÁSICA POLIETILENO REFORÇADO, COM PEDAL E TAMPA DE PLÁSTICO - CAPACIDADE DE 30 LITROS	un	ARQPLAST	55,000	29,0000	1.595,00
15	CESTO DE LIXO COM TAMPA BASCULANTE DE PLÁSTICO - CAPACIDADE DE 8 LITROS	un	JAGUAR/ARC	51,000	8,9800	457,98
16	CESTO DE LIXO C/ PEDAL E TAMPA DE PLÁSTICO- CAPACIDADE DE 30 LITROS	un	ARQPLAST	25,000	29,0000	725,00

Fornecedor: 10614 - BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO VAZADO S/ TAMPA - CAPACIDADE DE 8 LITROS	un	ARQPLAST	35,000	2,9700	103,95
18	CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO S/ TAMPA - CAPACIDADE DE 10 LITROS	un	ARQPLAST	60,000	4,0300	241,80
19	CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO C/ TAMPA - CAPACIDADE 50 LITROS	un	ARQPLAST	66,000	21,7400	1.434,84
20	CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO S/ TAMPA - CAPACIDADE 30 LITROS COLORIDO	un	ARQPLAST	30,000	12,9800	389,40
24	DETERGENTE LIQUIDO DE LOUÇA CONCENTRADO NEUTRO 5 LITROS	gl	BRILHO MAG	797,000	6,4700	5.156,59
26	ESCOVA P/ GARRAFA TÉRMICA COM CABO LONGO CIRCULAR	un	LN	17,000	4,9700	84,49
29	ESPONJA DUPLA FACE VERDE/AMARELA ABRASIVA 110X75X23MM PARA LOUÇA	un	JEITOSA	2.265,000	0,4800	1.087,20
30	FILTRO DESCARTÁVEL P/ ASPIRADOR DE PÓ A-20 C/ 3 UNIDADES	un	BN	10,000	11,0000	110,00
31	FÓSFORO GRANDE CAIXA 240 UNIDADES	cx	FIAT LUX	90,000	2,7000	243,00
34	LENÇO UMEDECIDO POTES C/ 75 LENÇOS MEDINDO 19CMX11CM SEM ÁLCOOL	POT	ANJINHO	350,000	3,2000	1.120,00
41	PÁ P/ LIXO C/ CABO DE 1 METRO DE COMPRIMENTO	un	GAUCHA	61,000	2,8400	173,24
42	PALHA DE AÇO, MATERIAL DE AÇO CARBONO, ABRASIVA MÉDIA. APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, PCTE 25 GR	un	RELUX	152,000	0,5500	83,60
43	PANO DE CHÃO SACA ALVEJADA BRANCO, TECIDO FECHADO, MEDINDO 1,00M X 70CM, DUPLA	un	PRATIK	1.285,000	4,7700	6.129,45
46	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, CONFECCIONADO COM 100% CELULOSE VIRGEM COM CONTROLE DE BACTERIOLÓGICO, PICOTADO, GROFADO C/ RELEVO, FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA NO MINIMO 30M X 10CM FARDO C/ 64 ROLOS	fd	TENDERLY	1.290,000	51,9900	67.067,10
49	PEDRA SANITÁRIA C/ HASTE DE PLÁSTICO 25G.	un	SANY	210,000	0,8000	168,00
50	PULVERIZADOR ALTAMENTE RESISTENTE AO CLORO COM CAPACIDADE DE 500ML, BICO AJUSTAVEL E COM POSSIBILIDADE DE ESTAR FECHADO, NÍVEL DE LÍQUIDOS RESTANTES APARENTES.	un	PKZ	42,000	3,3000	138,60
55	REFIL P/ RODO MÁGICON 27CM	un	NOBRE	5,000	7,5900	37,95
56	RODO C/ ESPUMA DE LIMPEZA C/ CABO 27CM	un	GAUCHA	170,000	5,0000	850,00
58	RODO DE LIMPEZA EMBORRACHADO C/ CABO DE METAL 45CM	un	GAUCHA	191,000	14,9700	2.859,27
59	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO 200G, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	pt	ZAVASKI	585,000	4,6600	2.726,10
61	SABONETE EM BARRA 90G GLICERINADO	un	MOTIVUS	150,000	0,9700	145,50
69	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 50X80X0,8 CRISTAL 100UNID.	fd	LIPLAST	120,000	28,0000	3.360,00
74	TOALHA DE LOUÇA DE 0,50X1,00M SACA BRANCA ALVEJADA	un	PRATIK	1.720,000	3,4700	5.968,40
75	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA, C/ 3 TRAMAS 2X2, GRAMATURA ENTRE 301 A 400G/M², COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO 0,70CM X 0,45CM CORES DIVERSAS.	un	BRUNS	670,000	4,3700	2.927,90
79	BALDE E VASSOURA C/ TIRA DE PANO CESTO VAZADO 60LITROS MATERIAL POLIETILENO MEDINDO 51X45X49	un	ARQPLAST/N	26,000	61,2400	1.592,24
80	BOBINA C/ SACO PICOTADO PARA 2KG COM 100 UNIDADES	un	LIBREPLAST	50,000	2,4700	123,50
81	BOBINA C/ SACO PICOATDO PARA 3KG COM 100 UNIDADES	un	LIBREPLAST	55,000	2,6700	146,85
83	SACOLA PLÁSTICA 30X40 VERDE REFORÇADO PARA 5KG CAIXA C/ 1000 UNIDADE.	cx	LIPLAST	65,000	29,7400	1.933,10
88	GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL CELULOSE NA COR BRANCA, TAM MINIMO 20X23CM TIPO FOLHAS SIMPLES C/ 50 FOLHAS.	pt	PLAZAPEL	6.680,000	0,6100	4.074,80
89	PAPEL TOALHA DE COZINHA 2 ROLOS C/ 55 FOLHAS	pt	CLAYS	450,000	2,3000	1.035,00
90	REFIL ESFREGÃO PARA MOP GIRATÓRIO: COMPATÍVEL COM BALDE DA MARCA MOR. DIÂMETRO: 30CM APROX. DIÂMETRO E ENCAIXE: 16CM	un	NOBRE/CATL	20,000	10,9700	219,40
93	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. ESPECIFICAÇÕES DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO, EM BORRACHA, CABO EM AÇO INOXIDAVÉL E DETALHES EM PROLIPROPILENO. ALTURA 49,00CM, LARGURA 15,50CM, PROFUNDIDADE: 15,50CM, PESO 0,20KG.	un	CANADA	19,000	9,9900	189,81

Fornecedor: 10614 - BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
94	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1000G	un	RODOQUIMIC	2,000	12,9700	25,94

Fornecedor: 11737 - SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
38	LUVA P/ PROCEDIMENTO N CIRURUGICO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL SUPERFÍCIE LISA TAMANHO M C/ 100 UNID.	cx	Sebold	440,000	14,2500	6.270,00
44	PANO DE LIMPEZA FLANELA AMARELA, MEDINDO 48X58	un	Martimpanos	585,000	1,6100	941,85
45	PANO MULTIUSO DE LIMPEZA LEVE AZUL C/ MEDIDA MÍNIMA DE 50X30CM C/ 5UNID	pt	Nobre	480,000	1,2900	619,20
53	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO (ALT: 31,3/LARG: 28,6/ PROFUND: 12,8	un	Nobre	55,000	15,4000	847,00
63	SABONETE LIQUIDA ANTI-SÉPTICA NEUTRA 5LITROS	gl	Bellplus	298,000	19,5500	5.825,90
72	SUPORTE LIGHT P/ SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA.	un	Nobre	82,000	16,2500	1.332,50
73	SUPORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA DO 2 DOBRA EM PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA.	un	Nobre	66,000	15,4000	1.016,40
85	COLETOR DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA DOIS COMPARTIMENTOS TUBULARES DE PLÁSTICO PVC PARA O DESCARTE DE COPOS DE ÁGUA E CAFÉ, FIXADOS EM UMA BASE	un	Nobre	57,000	23,8400	1.358,88

Fornecedor: 11949 - LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁGUA SANITÁRIA LIQUIDA, C/ HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 LITROS	gl	Mais Brilho	1.420,000	3,4200	4.856,40
2	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES HIDRATADO 92,8° INPM 1L	l	Flops	1.758,000	3,9300	6.908,94
27	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS 3CM.	un	Catuai	101,000	3,2500	328,25
28	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60GR COM 8 UNIDADES	pt	Assolan	245,000	0,9800	240,10
32	GEL ADESIVO P/ VASO SANITÁRIO APROXIMADAMENTE 38G C/ APARELHO APLICADOR QUE COLA O GEL ADESIVO NA PAREDE INTERNA DO VASO C/ 6 DISCOS.	un	Gota Limpa	230,000	7,3200	1.683,60
62	SABONETE INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, PRODUTO COM NO MÍNIMO 80G	un	Fontana	220,000	1,3000	286,00
76	VASSOURA DE NYLON C/ CABO DE ALÚMINIO DE 1,50M.	un	Lorenzon	987,000	6,3200	6.237,84
78	KIT C/ 03 SACOS DESCARTÁVEIS P/ ASPIRADOR DE PÓ COMPATÍVEL COM MODELO FLEXC E FLEXS	KIT	Filtrons	2,000	12,6500	25,30
95	LIMPA PEDRA (REMOVE MANCHAS E PISOS E PAREDES DE PEDRAS E CONCRETOS EM GERAL) GALÃO DE 5 LITROS.	un	Mais Brilho	2,000	9,5800	19,16

Fornecedor: 12879 - NICOLAU SATURNINO VIEIRA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	BOTA PLÁSTICA PVC CANO LONGO NA COR BRANCA NUMERAÇÃO DIVERSAS SOLADO ANTIDERRAPANTE	par	INNPRO/BRA	93,000	29,0000	2.697,00
25	DISPENSER COMBINADO SUPORTE PORTA COPOS ÁGUA 180ML E CAFÉ 50ML 2 EM 1	un	SAMPLASTIC	40,000	29,7700	1.190,80
33	GEL ADESIVO P/ VASO SANITÁRIO C/ 6 DISCOS REFIL	un	SANY	110,000	5,9900	658,90
39	NAFTALINA 1KG	kg	SANUILAR	15,000	29,5900	443,85
48	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DUAS DOBRAS BRANCO (100% CELULOSE VIRGEM) SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO 6 PACOTES C/ 1000 UNIDADES.	fd	QUALILUX/AL	2.185,000	40,7700	89.082,45
52	PAPEL HIGIENICO ROLÃO BRANCO FOLHA DUPLA COM 200M C/ 8UNID. NÃO RECICLADO	fd	SEDUÇÃO/IN	850,000	41,2500	35.062,50
64	SACO DE LIXO CAPACIDADE PARA 100LITROS 75X105 MICRA 05 PACOTE C/ 50UNID. NA COR PRETA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR.	pt	M.P/INDUPLA	2.070,000	10,2700	21.258,90

Fornecedor: 12879 - NICOLAU SATURNINO VIEIRA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
65	SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 15 LITROS 39X52 MICRA 04 PACOTE C/ 50UNID. NA COR PRETA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR	pt	M.P/INDUPLA	1.042,000	2,3900	2.490,38
66	SACO DE LIXO CAPACIDADE P/ 30 LITROS 59X62 MICRA 04 LITROS PACOTE C/ 50 UNID. NA COR PRETA. DEVERÁ ESTAR COM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR PACOTE C/ 50 UNID. NA COR PRETA. DEVERÁ ESTAR COM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR	un	M.P/INDUPLA	1.760,000	4,6700	8.219,20
67	SACO DE LIXO CAPACIDADE PARA 50 LITROS 63X80 MICRA 04 C/100 UNID. NA COR PRETA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR.	pt	M.P/INDUPLA	1.220,000	11,9700	14.603,40
86	CONJUNTO DE COLETA SELETIVA 5 CESTOS PLÁSTICOS 50 LITROS: CONJUNTO P/ COLETA SELETIVA COM 06 CESTOS. CAPACIDADE DO CESTO: 50 LITROS. OS CESTOS E A TAMPÃO SÃO INJETADOS EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU EM PROLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV E A ESTRUTURA METÁLICA É CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO. POSSUI APAGADOR DE CIGARROS EM AÇO INOX E FECHADURA EM POLIACETAL (ACOMPANHA CHAVE E POLIACETAL). A HASTE DE FIXAÇÃO DE TAMPÃO NO CORPO É EM METAL GALVANIZADO. CORES: AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, CINZA, LARANJA, BRANCO, PRETO, MARROM.	cj	JSN/BELOSC	57,000	497,0000	28.329,00
91	CABO AVULSO INOX COMPATÍVEL COM BALDE DA MARCA MOR MOP 1,28CM	un	NOBRE/BETT	2,000	26,9000	53,80

Fornecedor: 12912 - BMI PROSPER EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
68	SACO DE LIXO 95X85X0,5 COM SANFONA GRANEL C/ 100 UNID.	pt	BMI	1.320,000	21,4000	28.248,00

Fornecedor: 12913 - ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
51	PAPEL TOALHA ROLÃO 20X200 / 32 GRAMATURA COM 6 ROLÃO, 100% CELULOSE VIRGEM	pt	ELITE	486,000	46,0000	22.356,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans, 15 de Outubro de 2019.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALBERTINA FERMIANO DA SILVA 02266219952	CNPJ: 33.335.863/0001-79	_____
BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	CNPJ: 14.309.817/0001-50	_____
BMI PROSPER EIRELI	CNPJ: 14.012.375/0001-86	_____
COMERCIAL KS EIRELI	CNPJ: 33.668.279/0001-35	_____
COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 03.976.253/0001-93	_____
ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI	CNPJ: 32.294.504/0001-58	_____
ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 14.990.312/0001-02	_____
ISAMED - MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	CNPJ: 05.948.061/0001-07	_____
JONAS SCHUTZ	CNPJ: 31.551.960/0001-73	_____
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 25.267.561/0001-82	_____
LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI	CNPJ: 28.875.319/0001-80	_____
MS COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME	CNPJ: 07.902.973/0001-65	_____
NICOLAU SATURNINO VIEIRA	CNPJ: 34.413.040/0001-87	_____
ORLEANS INFORMATICA EPP	CNPJ: 02.315.593/0001-00	_____
RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME	CNPJ: 85.101.731/0001-86	_____
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS I	CNPJ: 09.196.745/0001-42	_____
T M SCHLICKMANN & CIA LTDA - ME	CNPJ: 07.865.917/0001-06	_____
VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS I	CNPJ: 29.303.183/0001-04	_____